



EXPEDIENTE

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO RIO DE JANEIRO

PAULO VINÍCIUS COZZOLINO ABRAHÃO

SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DE GESTÃO

FLAVIO EDUARDO LETHIER RANGEL

SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL INSTITUCIONAL

SUYAN DOS SANTOS LIBERATORI

CHEFIA DE GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

LUIZA LISBOA AMIN TROMPIERE

ASSESSORIA ESPECIAL

JOSE ROBERTO SOTERO DE MELLO PORTO

CORREGEDORIA-GERAL

FATIMA MARIA SARAIVA FIGUEIREDO

SUBCORREGEDORIA-GERAL

ADRIANA GAMEIRO SANTIAGO

ASSESSORIA DA CORREGEDORIA-GERAL

ANA PAULA AMOEDO AVALLI LIMONGI

JOSE CARLOS LIMA DOS SANTOS

MARIANA CAMPOS DE LIMA

OUVIDORIA-GERAL

FABIANA DA SILVA

SUBOUVIDORIA-GERAL

RENATA GONCALVES DOS SANTOS BIFANO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

GEÓRGIA VIEIRA PINTOS CABEÇOS

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DANIELA DE MELO FARIA

SECRETARIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ANDERSON MARINOVIC

DIRETORIA-GERAL DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS

DIOGO DO COUTO ESTEVES

COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E RESIDÊNCIA JURÍDICA

GEÓRGIA VIEIRA PINTOS CABEÇOS

COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO

RENATA SALLES DE FREITAS ALMEIDA

ASSESSORIA DA COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO

ANA FLÁVIA SZUCHMACHER VERÍSSIMO LOPES

RAFAEL BOMFIM LINS

SUMÁRIO

- 2 DEFENSOR PÚBLICO GERAL - DPGE
- 7 SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DE GESTÃO - SUBGESTAO
- 9 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SGP
- 9 COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO - COMOV

ACESSE NOSSOS CANAIS

www.defensoria.rj.def.brwww.defensoria.rj.def.br/cidadao/atendimento-on-line[/defensoriapublicariodejaneiro](https://www.facebook.com/defensoriapublicariodejaneiro)[/defensoria.rj](https://www.instagram.com/defensoria.rj)App Defensoria RJ
Google Play / App Store[/ascomdpgerj](https://www.youtube.com/ascomdpgerj)

0800 282 2279



Defensor Público Geral - DPGE

Ato de Inexigibilidade de Licitação

| De 23.06.2026

Referência: Processo nº E-20/001.006835/2025

AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, I, da Lei 14.133/2021, em razão do apurado nos autos do processo E-20/001.006835/2025, com a sociedade empresária **3F LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 23.484.444/0001-45**, no valor total de R\$ 24.583,00 (vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e três reais), referente a contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso, configuração, parametrização e hospedagem em nuvem de sistema para elaboração de orçamentos e controle de custos de projetos de construção civil.

Id: 202601043 - Protocolo: 2130568

Ato de Fixação de Proventos

| De 23.06.2026

Referência: Processo nº E-20/001.004477/2026 - Interessado(a): LUIS ANTONIO SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula: 1741719

Tendo em vista o que consta do processo, ficam fixados os proventos mensais de inatividade do Exmo. Defensor Público de Classe Especial **LUIS ANTÔNIO SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 1741719, Id. funcional nº. 19278926, código de vínculo no SICOR nº. 1, com **validade** a contar de **26 de junho de 2026**, fundamentado pelos **artigos 6º e 7º da EC nº 41/2005 c/c com o art. 2º da EC nº 90/2021**.

Proventos Base do Defensor Público (Lei Complementar 112/06 e Lei 6812/14)	R\$ 12.173,97
Representação - 212% (Leis 573/82 e 1294/88)	R\$ 25.808,82
Triênio - 60% - (Art. 3º Lei Complementar 68/90)	R\$ 22.789,67
TOTAL	R\$ 60.772,46

Id: 202601044 - Protocolo: 2129948

Aviso Geral

| De 25.06.2026

Referência: Processo nº E-20/001.000593/2025

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, **AVISA** aos integrantes da Instituição e aos demais interessados que, em observância ao Decreto Estadual nº 50.346, de 25 de junho de 2026, e em razão da participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, fica estabelecido **ponto facultativo** nos órgãos da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, no dia **29 de junho de 2026**.

Id: 202601045 - Protocolo: 2132515

Ato de Aposentadoria

| De 23.06.2026

Referência: Processo nº E-20/001.011864/2023





O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 97-A, incisos III e VI da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, no artigo 181, inciso I, alínea “b” da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e no artigo 8º, inciso VI, da Lei Complementar nº 06, de 12 de maio de 1977, tendo em vista o que consta do processo SEI nº E-20/001.011864/2023, resolve **APOSENTAR**, com **validade a partir de 1º de abril de 2024**, o Defensor Público de Classe Especial **EDUARDO SOARES DA SILVA**, matrícula nº 1818970, do Quadro Permanente da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no **artigo 3º da EC nº 47/2005 c/c com o art. 2º da EC nº 90/2021**. Resolve ainda, **TORNAR SEM EFEITO** o Ato de deferimento no localizador: 1420942 e sua publicação no Diário Oficial eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro de 1º.04.2024, acostado no localizador SEI: 1424082.

Id: 202601047 - Protocolo: 2129710

Ato de Deferimento

| De 25.06.2026

Referência: Processo nº E-20/001.004384/2026 - Interessado(a): JOAO LUIZ DE MELLO E SOUZA JUNIOR, matrícula: 30952766

Considerando o Despacho Decisório nº 2129319, **ANOTE-SE**, para fins de aposentadoria, os períodos de contribuição ao INSS compreendidos entre **01 de abril de 2008 e 30 de setembro de 2008, 01 de outubro de 2008 e 31 de outubro de 2009 e 01 de novembro de 2020 e 03 de fevereiro de 2021**, totalizando **674 (seiscentos e setenta e quatro) dias**, em conformidade com o art. 201, §§ 9º e 9º-A, da Constituição da República.

Id: 202601051 - Protocolo: 2132631

Editais

| De 25.06.2026

**Republicado por incorreção no original, publicado no DOeDPRJ em 23 de junho de 2026.*

OBJETO: GRUPO DE TRABALHO PARA APOIO AOS ÓRGÃOS DA DEFENSORIA PÚBLICA – INTIMAÇÕES ELETRÔNICAS

O Defensor Público-Geral do Estado do Rio de Janeiro e a Coordenação de Movimentação (COMOV) tornam pública a abertura de inscrições para o Grupo de Trabalho de apoio aos órgãos da Defensoria Pública, visando o auxílio no processamento de intimações eletrônicas. Esta iniciativa abrange tanto a prestação quanto o requerimento do referido auxílio, e vigorará pelo período de **três meses com início em julho de 2026 (julho, agosto e setembro)**.

1. DAS INSCRIÇÕES E PRAZOS

- **Período de Inscrição:** De 23 de junho de 2026 (13h) até 26 de junho de 2026 (12h).
- **Procedimento:** Exclusivamente via processo administrativo SEI nº E-20/001.004958/2026.
- **Escolha de Órgãos:** O sistema abrirá para escolha do dia 26 de junho de 2026 (18h) até 30 de junho de 2026 (13h).
- **Procedimento:** Exclusivamente através do site da Defensoria Pública – Acesso Restrito – COMOV – Concursos de Movimentação - Auxílio Edital.
- **Público-alvo:** Defensoras e Defensores Públicos de classe inicial e intermediária.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS ÓRGÃOS (BASEADOS NAS MEDIANAS – ESTUDO DPAJ - Despacho 2121235)

Para garantir critérios justos e equivalentes, o suporte será destinado aos órgãos que apresentem acentuada sobrecarga, definida pelo número de intimações mensais superior à mediana da categoria (conforme os dados do Despacho 2121235).

Os critérios de corte são divididos entre titulares/designados que não acumularam órgãos nos últimos 3 meses (Regra A) e titulares/designados que se encontram em acumulação recorrente, ou seja, acima de 3 meses de acumulação (Regra B).





Os cálculos abaixo aplicam os percentuais de sobrecarga (20%, 30%, 40% , 50% , 60% ou 100%) sobre a mediana de cada categoria para definir o ponto de corte.

Figura	Atribuição do Órgão	Mediana (Ref.)	Critério A: Sem Acumulação Recorrente	Critério B: Com Acumulação Recorrente
Fig. 1	Família	1.508	1.960 (+30%)	2.412 (+60%)
Fig. 2	Família, Infância, Juventude e Idoso	719	1150 (+60%)	1.438 (100%)
Fig. 3	Criminal	431	560 (+30%)	689 (+60%)
Fig. 4	Criminal e Tribunal do Júri	595	773 (+30%)	952 (+60%)
Fig. 5	Criminal e Violência Doméstica	750	> 750 (Superior)	> 750 (Superior)
Fig. 6	Criminal e Defesa do Imputado (JVD)	705	> 705 (Superior)	> 705 (Superior)
Fig. 7	Criminal e Fazenda Pública	921	1.105 (+20%)	1.382 (+50%)
Fig. 8	Criminal, Júri e Violência Doméstica	497	596 (+20%)	746 (+50%)
Fig. 9	Defesa da Mulher (JVD)	1.096	1.315 (+20%)	1.644 (+50%)
Fig. 10	Defesa do Imputado (JVD)	614	737 (+20%)	921 (+50%)
Fig. 11	Fazenda Pública e Juizados Fazendários	278	556 (+100%)	556 (+100%)
Fig. 12	Cível	435	870 (+100%)	Vedada a acumulação
Fig. 13	Órfãos e Sucessões	696	1.044 (+50%)	Vedada a acumulação
Fig. 14	1ª DP de Comarca com 2 Órgãos	1.044	> 1.044 (Superior)	1.462 (+40%)
Fig. 15	2ª DP de Comarca com 2 Órgãos	1.002	> 1.002 (Superior)	1.403 (+40%)
Fig. 16	DPs Únicas (Todas as Matérias)	1.111	> 1.111 (Superior)	Vedada a acumulação

Além das categorias acima, receberão auxílio às intimações os seguintes órgãos de atuação, sendo que a 2.ª DP DE EXECUÇÕES PENAIIS e 5.ª DP DE EXECUÇÕES PENAIIS irão dividir um auxílio duplo:

1.ª DP DE EXECUÇÕES PENAIIS (3.759 intimações)

2.ª DP DE EXECUÇÕES PENAIIS (4607 intimações)

5.ª DP DE EXECUÇÕES PENAIIS (4.831 intimações)





Os auxílios duplos apenas serão oferecidos após o preenchimento dos auxílios simples (fora da escolha através do sistema).

3. REGRAS DE ATUAÇÃO E DIVISÃO DE TRABALHO

3.1. Os auxílios duplos apenas serão ofertados após o preenchimento de todos os auxílios simples e se houver Defensor(a) na lista de espera após o fechamento das escolhas, conforme a cláusula 3.15. A concessão dependerá da quantidade de inscritos e beneficiará os órgãos que atingirem mais de 70% das **médias** exigidas neste edital (média é calculada tendo como base de cálculo os valores encontrados nos Critérios A e B do item 2). Por fim, os órgãos da categoria da Figura 12 não receberão o benefício, salvo aqueles com atribuição cível que englobem a Fazenda Pública.

3.2. A Defensora ou Defensor Público inscrito para o Grupo de Trabalho apoiará determinado **ÓRGÃO**. Eventual afastamento, voluntário ou involuntário, da Defensora ou do Defensor Público natural não implicará em cessação do apoio.

3.3. A inscrição no Grupo de Trabalho presume a ausência de prejuízo ao serviço público no órgão de titularidade e/ou de designação natural, **considerando que a prioridade é a acumulação de órgão para o fechamento do mapa mensal de designação.**

3.4. A escolha pela Defensora ou Defensor Público do Grupo de Trabalho do Órgão a que prestará apoio observará a **antiguidade na carreira**, dentre os inscritos.

3.5. É vedada a designação da Defensora ou do Defensor Público em auxílio ao órgão que imediatamente atua como tabelar, nos termos da Resolução DPGE nº 518 de 30 de novembro de 2009.

3.6. Na hipótese de atuação de Grupo de Trabalho em auxílio, estará excepcionado o art. 3º da Resolução DPGE nº 518 de 30 de novembro de 2009, ou seja, não haverá tabelamento entre o Defensor ou Defensora que recebe o auxílio e o Defensor ou Defensora que o presta.

3.7. A Defensora ou Defensor Público que receber auxílio através do presente edital, ou qualquer outro auxílio, **não** poderá integrar este ou qualquer outro Grupo de Trabalho, exceto nos casos de Defensores Públicos Regionais sem designação temporária.

3.8. Não poderá receber auxílio o órgão em acumulação recorrente, salvo se a acumulação se der por necessidade de fechamento do mapa de movimentação.

3.9. O apoio decorrente do presente edital será realizado no período inicial três meses, com início em 01 de julho de 2026 (julho, agosto e setembro).

3.10. As Defensoras ou Defensores Públicos que tiverem a pretensão de atuar em apoio para intimações poderão gozar de período de férias/licenças, observando que não será aplicado o parágrafo único do artigo 1º da DELIBERAÇÃO CS/DPGE nº 131, de 11 de outubro de 2019, ou seja, **a responsabilidade para responder as intimações de processos eletrônicos estende-se até o último dia do mês.**

3.11. Caberá às Defensoras e aos Defensores Públicos que prestam auxílio informar às Defensoras e aos Defensores Públicos em atuação no órgão que recebe auxílio o período de férias e/ou de licenças e este, se for de seu interesse, solicitar substituto para o referido período.

3.12. A substituição de Defensoras Públicas e Defensores Públicos auxiliares em caso de férias/licenças será de acordo com a disponibilidade e manifestação de interesse dos inscritos no edital. Não havendo candidato(a) remanescente na lista de espera, poderá ocorrer indicação.

3.13. A comunicação do interesse na cobertura das férias/licenças deverá ser realizada exclusivamente através do e-mail da COMOV, observando que a ausência de comunicação acarretará a não designação de substituto para o período de férias/licença.

3.14. No caso de afastamento por férias, licença médica ou licença de outra natureza superior a 03 dias da Defensora ou Defensor Público que presta o auxílio na modalidade de intimação, o respectivo auxílio será realizado por outro(a) Defensor(a) não contemplado quando da escolha, observadas, contudo, a disponibilidade entre os inscritos e a antiguidade, conforme item 3.12.

3.15. Será publicada lista de espera das Defensoras ou Defensores Públicos inscritos e não contemplados. Inicialmente, proceder-se-á à designação dos Defensores Públicos inscritos que não foram contemplados por insuficiência de órgãos, observando rigorosamente a ordem da listagem de inscritos. Tendo sido concluída esta primeira etapa, e integralmente percorrida a referida lista, passar-se-á à oferta dos órgãos aos Defensores Públicos que, embora habilitados à escolha, optaram por não a exercer por interesse próprio.

3.16. O mesmo Defensor ou Defensora Pública poderá prestar auxílio em dois órgãos no mesmo período no caso de não haver interessados, observado o limite da acumulação integral.





3.17. Caso haja necessidade de acumulação de órgãos por necessidade do serviço e elaboração do mapa de movimentação, notadamente em relação aos órgãos descritos no item 1, **não haverá cessação do auxílio**. Os dias excedentes irão para o banco de férias, na forma da Resolução DPGERJ n. 1333 de 21 de fevereiro de 2025.

3.18. Excepcional pedido de exclusão do Grupo de Trabalho deverá ser fundamentado e submetido à análise da Coordenação de Movimentação, dentro do processo SEI do edital.

3.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Movimentação.

3.20. A remuneração pelo apoio dar-se-á por meio de meia acumulação, observado o período de designação e o teto remuneratório.

4. DO APOIO ÀS INTIMAÇÕES

4.1. No caso de apoio às intimações, a atribuição da Defensora ou Defensor Público do Grupo de Trabalho consistirá na responsabilidade de 50% da vista eletrônica.

4.2. Caberá à Defensora ou ao Defensor Público designado responder pelas intimações de números pares (0, 2, 4, 6 e 8), **tendo como data inicial o primeiro dia do mês de designação, bem como o último dia do mês de designação** (art. 1º caput da DELIBERAÇÃO CS/DPGE nº 131, de 11 de outubro de 2019).

No caso de órgãos que recebam auxílio duplo, a divisão relativa às intimações ocorrerá da seguinte forma, desde já esclarecendo que o final zero não será considerado, voltando-se para o penúltimo número antes do dígito:

(a) O(A) Defensor(a) titular e ou designado(a) responderá pelas intimações de finais 1, 2 e 3;

(b) O(A) primeiro(a) Defensor(a) Público(a) designado(a) em auxílio responderá pelas intimações de finais 4, 5 e 6;

(c) O(A) segundo(a) Defensor(a) Público(a) designado(a) em auxílio responderá pelas intimações de finais 7, 8 e 9.

4.3. No caso de órgãos da **2.ª DP DE EXECUÇÕES PENAIS** e **5.ª DP DE EXECUÇÕES PENAIS**, que estão aptas ao recebimento do auxílio duplo, a divisão relativa às intimações ocorrerá da seguinte forma:

(a) O(A) Defensor(a) titular e ou designado(a) para órgão de atuação responderá pelas intimações de finais 1, 2, 3 e 4;

(b) O(A) primeiro(a) Defensor(a) Público(a) designado(a) em auxílio responderá pelas intimações de finais 5, 6, 7 e 8;

(c) O(A) segundo(a) Defensor(a) Público(a) designado(a) em auxílio responderá pelas intimações de finais 9 e 0 das **2.ª DP DE EXECUÇÕES PENAIS** e **5.ª DP DE EXECUÇÕES PENAIS**.

4.4. A Defensora ou o Defensor Público do Grupo de Trabalho ficará responsável, a partir da data inicial de designação, com suporte da equipe do órgão que recebe o apoio, pelas intimações e pelos demais atos dela decorrentes, tais quais peticionar nos autos, dando regular andamento aos processos, até a data final de designação.

4.5. O Defensor(a) Público(a) deverá utilizar o SISTEMA VERDE para resposta das intimações, bem como criação de pendências com a indicação da providência a ser tomada.

4.6. Em regra, se a prática do ato processual decorrente da intimação eletrônica exigir contato com a parte, o contato deverá ser realizado pela equipe do órgão que recebe o apoio, ficando esta responsável pelos demais atos em relação a este contato, como receber documentos e assinatura da parte. No entanto, os atos a serem praticados (peticionamento ou resposta à intimação) será do próprio Defensor ou Defensora que estiver prestando o auxílio.

4.7. As peças processuais oriundas das intimações de numeração de atribuição da Defensora ou do Defensor Público designado em apoio, tais quais agravo de instrumento, primeiras declarações, plano de partilha, apelação, alegações finais, dentre outras são de responsabilidade do integrante do Grupo de Trabalho, não podendo ser delegadas para a equipe do órgão apoiado.

4.8. Será de responsabilidade da Defensora ou do Defensor Público designado em apoio o contato com a parte, nos casos em que entender



necessário, para a realização de peça processual ou da interposição de recurso.

4.9. A Defensora ou o Defensor Público designado em apoio deverá observar a rotina de trabalho do órgão fixada pelo Defensor Natural.

4.10. A Defensora ou o Defensor Público designado em apoio para intimações atuará exclusivamente na modalidade remota.

4.11. A Defensora Pública ou o Defensor Público que deixar de responder às intimações sob sua responsabilidade, dentro do prazo processual respectivo, estará sujeito às seguintes medidas, sem prejuízo de eventual apuração de falta funcional:

A – Exclusão imediata do edital vigente;

B – Impedimento de participação nos 2 (dois) editais subsequentes.

Parágrafo único. Ficam igualmente impedidos de participar do presente edital aquelas(es) que deixaram de responder tempestivamente às intimações processuais no âmbito de designações temporárias anteriores.

Id: 202601053 - Protocolo: 2132992

Subdefensoria Pública Geral de Gestão - SUBGESTAO

Extrato de Termo de Apostilamento

| De 25.06.2026

Referência: Processo nº E-20/001.008337/2025

INSTRUMENTO: Termo de Apostilamento nº 03 ao Contrato nº 16/2024.

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e NTL NOVA TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: atualização dos valores de vale-transporte, a reoneração gradual da folha de pagamento e o reajuste dos insumos com base no IPCA de Janeiro/2025 a Dezembro/2025, com aplicação a partir de 01/01/2026, autoriza:

Em razão das alterações acima, os valores do contrato passam:

A partir de 01/01/2026, de até R\$ 1.146.987,96 (um milhão, cento e quarenta e seis mil novecentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos) para até R\$ 1.184.165,64 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), com valor mensal de até R\$ 98.680,47 (noventa e oito mil seiscentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos).

Dá-se ao termo de apostilamento o valor de R\$ 37.177,68 (trinta e sete mil cento e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

VALOR GLOBAL: R\$ 1.184.165,64 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

VALOR DO APOSTILAMENTO: R\$ 37.177,68 (trinta e sete mil cento e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: a ser aplicado a partir de 01/01/2026

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2026

FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021

Id: 202601039 - Protocolo: 2131505

Extrato de Ata de Registro de Preços

| De 25.06.2026





Referência: Processo nº E-20/001.002200/2025

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 6/2026

PARTES: Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e Refinar Empresarial Assessoria Em Controles Administrativos LTDA

OBJETO: Registro de preços para aquisição de bebedouros de coluna (tensões de 127V e 220V)

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2026

PRAZO: 1 (um) ano, a contar da publicação do extrato.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 45.480,90 (quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais e noventa centavos)

GESTORA DA ATA: Rafael Furtado Pereira, matrícula: 30964399

FUNDAMENTO: Lei 14.133/21

LOTE: Único

ITEM	CATMAT	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	609203	45	907,44	40.834,80
2	611337	5	929,22	4.646,10

Id: 202601041 - Protocolo: 2132564

Ato de Designação em Contrato Multidiscip. e ARP

| De 25.06.2026

Referência: Processo nº E-20/001.002200/2025

O Subdefensor Público Geral de Gestão, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Resolução DPGERJ N° 1320 de 02 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento da Ata de Registro de Preços nº 6/2026, Processo Administrativo nº E-20/001.002200/2025, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e a empresa Refinar Empresarial Assessoria em Controles Administrativos LTDA, CNPJ 52.386.933/0001-62, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de bebedouros de coluna (tensões 127v e 220v):

I - Gestor do Contrato:

a) Titular: **Pedro Alexandre Mamedes Manhães**, matrícula: 969.571-9.

II - Fiscais da Ata de Registro de Preços:

a) Titular: **Fábio Henrique Gomes de Oliveira (COPAT)**, matrícula: 30957617;

b) Substitutos: **Luiz Felipe Azeredo Lage (COPAT)**, matrícula: 30964563; **Luiz Gustavo de Moraes Carmo (COPAT)**, matrícula: 30963946.

III - Gestor da Ata de Registro de Preços:

a) Titular: **Rafael Furtado Pereira (COPAT)**, matrícula: 30964399





Art. 2º. A responsabilidade da fiscalização e acompanhamento contratual se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes, registrada, em regra, por termo de recebimento definitivo circunstanciado.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do(a) Gestor(a) e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo(a) Gestor(a) e Fiscal.

Art. 3º. As competências, atribuições e responsabilidades do(a) Gestor(a) e dos Fiscais do contrato estão estabelecidas, entre outras normas, na Resolução DPGERJ nº 1173 de 14 de setembro de 2022.

Art. 4º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Id: 202601042 - Protocolo: 2127274

Ato de Deferimento

| De 25.06.2026

Referência: Processo nº E-20/001.004663/2026 - Interessado(a): THAIS MOTA LIMA VALLE, matrícula: 30961403

Considerando a certidão NUAF 2132769, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença prêmio relativa ao período base de **13/03/2020 a 11/03/2025**, nos termos do art. 120, da Lei Complementar nº 06, de 12.05.77, alterado pela Lei Complementar nº 202, de 29 de junho de 2022.

Id: 202601048 - Protocolo: 2132773

Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP

Ato de Deferimento

| De 24.06.2026

Referência: Processo nº E-20/001.000140/2018 - Documento SEi! Nº 2131445

RECONHECIMENTO DE DÉVIDAS - DEFIRO

E-20/001.004817/2026 - LORENA RIBEIRO DE AZEVEDO

Id: 202601037 - Protocolo: 2131445

Ato de Apostilamento de Alteração de Nome

| De 25.06.2026

Referência: Processo nº E-20/001.005464/2026

Fica **ALTERADO** o nome da DEFENSORA PÚBLICA **MARIANA CASTRO DE MATOS**, matrícula nº 30893135, id funcional 50811444, código vínculo sicor 1, para **MARIANA CASTRO DE MATOS EGGENSTEIN DINIZ**, em virtude de mudança de estado civil.

Id: 202601038 - Protocolo: 2132350

Coordenação de Movimentação - COMOV

Ato de Designação





| De 25.06.2026

Referência: Processo nº E-20/001.010822/2019

DESIGNA por meio do Of. DPGERJ/COMULHER/nº 95/2026/GT Femicídio, proc. E-20/001.002800/2026 o(a) Exmo(a). Defensor(a) Público(a) **DIEGO BRILHANTE DE ALBUQUERQUE MIRANDA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nos interesses da vítima indireta **E. C. P.**, irmã da vítima de feminicídio **V. da C. P.**, nos autos dos processos nº **0023605-37.2024.8.19.0031** e nº **0105314-87.2024.8.19.0001**, ambos em trâmite na Vara Criminal de Maricá;

DESIGNA por meio do Of. DPGERJ/COMULHER/nº 95/2026/GT Femicídio, proc. E-20/001.002800/2026 o(a) Exmo(a). Defensor(a) Público(a) **FÁBIO AMADO DE SOUZA BARRETTO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nos interesses da vítima direta de tentativa de feminicídio **E. C. P.**, irmã da vítima de feminicídio **S. S. da S.**, nos autos do processo nº **0843061-59.2026.8.19.0001**, em trâmite na 3º Tribunal de Júri da Capital;

CESSA A DESIGNAÇÃO por meio do Of. DPGERJ/COMULHER/nº 95/2026/GT Femicídio, proc. E-20/001.002800/2026 o(a) Exmo(a). Defensor(a) Público(a) **DIEGO BRILHANTE DE ALBUQUERQUE MIRANDA** para atuar nos autos do Processo nº **0332931-09.2022.8.19.0001**, em trâmite na 4ª Vara Criminal de Nova Iguaçu, com atuação nos interesses da vítima direta **N. S. C.** Justifica-se o pedido em razão do trâmite do feito perante o Tribunal de Justiça, para qual aguarda a remessa dos autos, diante da pendência de julgamento dos recursos de apelação interpostos pelo Ministério Público e pela Defesa do réu, ressaltando-se que o GT Femicídio não realiza o acompanhamento processual em segunda instância;

CESSA A DESIGNAÇÃO por meio do Of. DPGERJ/COMULHER/nº 95/2026/GT Femicídio, proc. E-20/001.002800/2026 o(a) Exmo(a). Defensor(a) Público(a) **FABIO AMADO DE SOUZA BARRETTO** para atuar nos autos dos processos abaixo relacionados.

Processo nº **0332931-09.2022.8.19.0001**, em trâmite na 4ª Vara Criminal de Nova Iguaçu, com atuação nos interesses da vítima direta **N. S. C.**. Justifica-se o pedido em razão do trâmite do feito perante o Tribunal de Justiça, para qual aguarda a remessa dos autos, diante da pendência de julgamento dos recursos de apelação interpostos pelo Ministério Público e pela Defesa do réu, ressaltando-se que o GT Femicídio não realiza o acompanhamento processual em segunda instância.

Processo nº **0017187-42.2025.8.19.0001**, em trâmite na 3ª Vara Criminal de Niterói, com atuação nos interesse da vítima direta **C. R. B. da S.** Justifica-se o pedido em razão da sentença de impronúncia, já transitada em julgado.

CESSA A DESIGNAÇÃO por meio do Of. DPGERJ/COMULHER/nº 95/2026/GT Femicídio, proc. E-20/001.002800/2026 o(a) Exmo(a). Defensor(a) Público(a) **RENATA TAVARES DA COSTA** para atuar nos autos dos processos abaixo relacionados.

processo nº **0280628-23.2019.8.19.0001**, em trâmite no 3º Tribunal do Júri da Capital, com atuação nos interesse da vítima indireta **S. de J. L.** Justifica-se o pedido em razão do trâmite do feito perante o Tribunal de Justiça, onde se aguarda o julgamento do recurso de apelação interposto pela Defesa do réu, ressaltando-se que o GT Femicídio não realiza o acompanhamento processual em segunda instância.

processo nº **0001471-47.2020.8.19.0066**, em trâmite na 1ª Vara Criminal de Angra dos Reis, com atuação nos interesses da vítima direta **D. C. de A. S. S.** Justifica-se o pedido em razão do trâmite do feito perante o Tribunal de Justiça, onde se aguarda o julgamento do recurso de apelação interposto pelo Ministério Público, ressaltando-se que o GT Femicídio não realiza o acompanhamento processual em segunda instância.

Id: 202601052 - Protocolo: 2132459